



Porto Alegre, 21 de setembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM 22.935/2021

I. O Poder Legislativo do Município de Três Passos, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei nº: 072/2021, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa: “Institui a doação de Kits de livros literários para os alunos da rede municipal de ensino municipal”.

Diante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal, concernente a competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata correta por força do disposto no art. 87, III da LOM.¹

Superada a análise formal do texto projetado, cumpre analisar o mesmo no seu aspecto material, a saber:

III. A proposição em questão visa obter autorização legislativa par que o município promova a doação de kits de leitura para os alunos da rede municipal de ensino.

Da análise do texto apresentado, não se constata nenhum impedimento na pretensão do poder executivo.

Ademais, tal pretensão está adstrita as competências do Prefeito, nos termos do art. 87², XXII, art. 134³ e art. 139⁴ todos da LOM.

Desta forma, tem-se que o projeto de lei em questão está apto para seguir o trâmite do respectivo processo legislativo.

¹ Art. 87 Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

² Art. 87 [...]

[...]

XXII - providenciar sobre o ensino público.

³ Art. 134 Compete ao Município a prioridade ao ensino fundamental, sem limites de idade, e a educação pré-escolar, incluindo as creches.

⁴ Art. 139 Os recursos públicos destinados à educação serão aplicados no ensino público, podendo também ser dirigidos às escolas comunitárias.



III. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei nº: 072/2021, em razão de sua adequação formal e material, nos termos acima referidos.

O IGAM permanece à disposição.

BRUNNO BOSSLE
OAB/RS nº 92.802
Advogado/Consultor do IGAM